



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 2181, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

“Designa servidores para constituírem a Comissão para a Avaliação de Bens Imóveis de propriedade do Município de Espírito Santo do Turvo/SP”.

CONSIDERANDO o que determina a Lei Orgânica de Espírito Santo do Turvo nos artigos 112 a 121;

AFONSO NASCIMENTO NETO Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica criada a Comissão de Avaliação dos imóveis públicos municipais, sendo designados para a comporem os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- 1 - Luis Felipe Ribeiro Pinto, CPF/MF nº 449.729.228-26;
- 2 - Alexandre Ribeiro Gonçalves, CPF/MF nº 270.158.548-13;
- 3 - Wesley Gonçalves Zareski, CPF/MF nº 380.579.278-60.

Parágrafo Primeiro. A Avaliação e a Classificação dos bens imóveis deverá observar a sua natureza e a relação a cada serviço, tudo conforme determina a Lei Orgânica Municipal, além do Código Civil conforme preconiza os artigos 98 a 103 e, por último, as Normas Contábeis vigentes.

Parágrafo Segundo. O valor de cada imóvel deverá apresentar o preço de mercado existente em valor equivalente aos valores praticados pelo mercado para outros imóveis de categoria semelhante existentes na mesma região onde estiver localizado o imóvel e, será independente do valor venal previamente fixado ao bem imóvel porventura existente e cadastrado no sistema.

Artigo 2º. A Comissão poderá realizar todos os levantamentos necessários, bem como formular Requerimentos e quaisquer atos administrativos para cumprirem o seu mister, de forma autônoma e independente.

Artigo 3º. Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar e encaminhar Relatório Final ao Chefe do Poder Executivo local, para que este, após aprová-lo, determine as inclusões e alterações que se fizerem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Espírito Santo do Turvo, 13 de abril de 2021.



Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 2181 em 13/04/2021

Fls nº _____ Livro nº _____

Publicado por afixação no átrio Da sede
desta P.M. nos termos do art. 99 da
lei orgânica deste município.